

## 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

**Estudo Técnico Preliminar 55/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64547.003813/2026-12

**2. Descrição da necessidade**

**Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 18, § 1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021)**

Aquisição de Medicamentos para Seção de Saúde e Gabinete Odontológico do 12º GAAAE

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de realização de processo licitatório, com a finalidade de adquirir medicamentos, para a seção de saúde e gabinete odontológico do 12º GAAAE. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme capitula o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

(...), XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...).

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde da Unidade 12º GAAAE	Paola Cristina Silva Faria

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º, inc. III da Lei nº 14.133/2021)**

Para garantir a qualidade, sustentabilidade e segurança jurídica da aquisição, a solução escolhida deverá atender aos seguintes requisitos:

**4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade**

- **Padrão de Qualidade:** Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas. Não serão aceitos itens reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.
- **Normas e Certificações:** Todos os itens devem possuir certificação compulsória do INMETRO e, no caso dos equipamentos de saúde (Itens 1, 2, 4 e 5), registro vigente na ANVISA.
- **Vedação de Marca:** Conforme Art. 41, I, da Lei nº 14.133/21, não há preferência por marcas ou modelos específicos, desde que atendidas as especificações de desempenho definidas no Termo de Referência.
- 

**4.2. Garantia e Assistência Técnica**

- **Vigência:** Garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, cobrindo peças e mão de obra, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- **Logística de Garantia:** Todo custo referente ao transporte dos bens para reparo ou substituição durante a vigência da garantia (frete de ida e volta) será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 

#### 4.3. Entrega e Critérios de Recebimento

- **Local:** Almoxarifado / Seção de Saúde do 12º GAAAE – Jundiaí/SP (conforme endereço constante no DFD).
- **Prazo de Entrega:** Até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Critério de Aceite (Segurança):** O Recebimento Definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega provisória. Este prazo é imprescindível para a realização de testes de funcionamento.

### 5. Levantamento de Mercado

**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18, § 1º, inc. V da Lei nº 14.133 /2021)**

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as diferentes alternativas de mercado, considerando os aspectos técnicos e econômicos:

**4.4. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha** Diante do exposto, conclui-se que a **AQUISIÇÃO** é a solução mais vantajosa para a Administração.

- **Fundamento:** Permite a recomposição imediata da capacidade operacional da Seção de Saúde, aproveitando a mão de obra especializada já existente (militares de saúde) e eliminando gastos com indenizações de procedimentos externos.
- **Padronização:** Trata-se de tecnologia consolidada de mercado ("solução de prateleira"), sem riscos de desenvolvimento.

### 6. Descrição da solução como um todo

**4.5.** Por se tratar de material de consumo não existe a possibilidade de realizar a locação do material.

**4.6.** Tendo em vista que as rotinas de atendimentos de saúde pelo próprio efetivo de militares integrantes da não é o caso realizar contratação de terceiros para o cumprimento das atividades mencionadas.

**4.7.** A finalidade de adquirir medicamentos, para seção de saúde da unidade do 12º GAAAE . Por este motivo é o caso realizar processo licitatório, em tempo oportuno, para adquirir os materiais demandados neste estudo técnico preliminar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

4.8. A estimativa de quantidades baseia-se na necessidade de recomposição de estoque da Seção de Saúde, visando atender à demanda de atendimentos da Unidade. A aquisição limita-se aos quantitativos estritamente necessários para abastecer os ambientes de atendimento clínico e de urgência, conforme detalhado abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd
01	270917	Paracetamol Apresentação: Associado Com Diclofenaco, Carisoprodol E Cafeína, Dosagem: 300mg + 50mg + 125mg + 30mg	Caixa com 30 comprimidos	50

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.848,00

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, inc. VI da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Paracetamol Apresentação: Associado Com Diclofenaco, Carisoprodol E Cafeína, Dosagem: 300mg + 50mg + 125mg + 30mg	270917	Caixa com 30 comprimidos	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00

4.9. Metodologia de Cálculo A estimativa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se parâmetros de "Cesta de Preços" composta por:

1. **Painel de Preços:** Contratações similares da Administração Pública (Inciso I, Art. 5º da IN 65/2021);
2. **Sítios Eletrônicos Especializados:** Pesquisa de mercado em fornecedores nacionais de equipamentos médicos (Inciso III, Art. 5º da IN 65/2021).

Para a definição do valor de referência, adotou-se a **MEDIANA** dos preços coletados. Tal medida estatística foi escolhida por ser menos sensível a *outliers* (valores extremos) do que a média aritmética, representando com maior fidedignidade o preço de mercado praticado, conforme justificativa técnica constante no Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

### **Justificativa para o parcelamento (Art. 18, § 1º, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021)**

5.0. O Art. 40, Inciso V, alínea b, da Lei 14.133/21 prevê que as licitações de compras atenderão a alguns princípios, dentre eles, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 2º do mesmo artigo descreve que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.1. O parcelamento dos materiais desejados tornaria desvantajosa a contratação pelos seguintes motivos:

a) A perda da economia de escala por causa do aumento dos custos com a divisão dos itens;

b) Por serem bens facilmente encontrados no mercado, isso não implicaria na diminuição da competição nem a concentração de mercado.

5.2. Por esses motivos, torna-se economicamente inviável o parcelamento da solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

### **Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, inc. XI da Lei nº 14.133/2021)**

5.3. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas simultaneamente para que o objeto desta aquisição seja funcional.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021)**

5.4. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, aprovado pela autoridade competente, estando alinhada com o planejamento estratégico da Unidade.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, inc. IX da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação visa alcançar os seguintes resultados, passíveis de verificação durante a gestão contratual:

#### **5.5. Economicidade (Quantitativo)**

- **Redução de Encaminhamentos:** Espera-se uma redução direta nos custos com encaminhamentos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS/PSA).
- **Eficiência do Gasto:** Aproveitamento integral da carga horária dos Oficiais Médicos e Dentistas da Unidade, eliminando a ociosidade forçada por falta de Insumos.

## 5.6. Eficácia e Qualidade (Qualitativo)

- **Segurança Assistencial:** Garantia de suporte básico à vida imediato na sala de triagem, mitigando riscos de óbito.
- **Celeridade:** Redução do tempo de espera para atendimento e tratamentos médico e odontológicos básicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

5.7. Nesta contratação, não há a necessidade do 12º GAAAE dispor de adequações para aquisição dos materiais objeto deste estudo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 18, § 1º, inc. XII da Lei nº 14.133/2021)**

5.8. Nesta contratação não foram verificados possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

5.9. Benefícios que a contratação proporcionará ao Setor Requirente:

#### 1. Garantia de Abastecimento Contínuo

- Evita desabastecimentos que comprometem o atendimento na seção de saúde e odontológico e a continuidade de tratamentos.
- Reduz a necessidade de compras emergenciais, que geralmente têm custo mais elevado.

#### 2. Maior Eficiência no Atendimento à Saúde

- Com os materiais prontamente disponíveis, o atendimento aos usuários é mais ágil e eficaz.
- Contribui para o sucesso de tratamentos de saúde e odontológico, reduzindo complicações decorrentes da falta dos materiais.

#### 3. Economia de Recursos Públicos

- A contratação por meio de licitação garante melhores preços e condições de pagamento, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/21).
- Permite planejamento orçamentário mais eficiente e previsível.

#### **4. Melhoria na Qualidade do Serviço**

- Fornecedores contratados são selecionados com base em critérios de qualidade, regularidade fiscal e capacidade técnica, assegurando o fornecimento dos materiais seguros e dentro do prazo de validade.

#### **5. Conformidade Legal e Auditável**

- A contratação formalizada assegura que os atos administrativos estejam de acordo com a legislação, facilitando auditorias e fiscalizações.

#### **8. Melhoria no Controle e Rastreabilidade**

- A gestão dos materiais adquiridos por meio de contrato facilita o controle de lotes, prazos de validade e histórico de distribuição.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAOLA CRISTINA SILVA FARIA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:14:33.*